



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/ 2000

Prorroga prazo de contratação de servidores na área de saúde e dá outras providências .

GENÉSIO BETIOL JÚNIOR, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que,

A Câmara Municipal de Chavantes em sua sessão do dia 24/4/2000 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Artigo 1º - Fica, em caráter excepcional, prorrogado até 31 de dezembro de 2.000, o contrato dos agentes comunitários e enfermeiro, efetuado de conformidade com Lei Complementar nº 023/98, de 20 de novembro de 1.998 em quantidade, carga horária e salário abaixo especificados:

<u>QUANT.</u>	<u>DENOMINAÇÃO DO CARGO</u>	<u>CARGA HORÁRIA SEMANAL</u>	<u>SALÁRIO/MÊS</u>
05	Agente Comunitário	44 horas	R\$ 183,33
01	Enfermeiro (nível universitário)	20 horas	R\$ 550,00

Artigo 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário .

Chavantes, 25 de abril de 2.000

GENÉSIO BETIOL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Lei-Complementar registrada e afixada nesta mesma data na Secretaria da Prefeitura - art. 97 da LOM.

GERSON GODOY
Secretário